



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

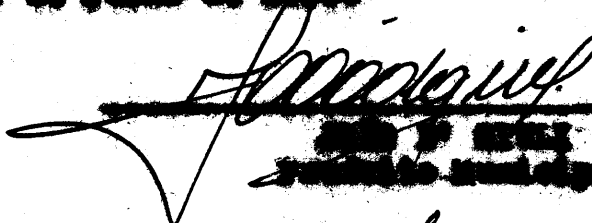
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 222

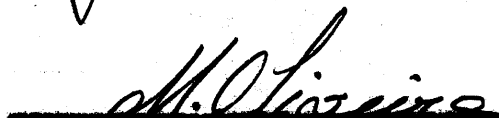
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, "EMENDADA" E EM TERCEIRO MUNICÍPIO DE GUARACI, "SANCIONADA", A SEQUENTE LEI.

- ARTO 1º** - O Regulamento Interno do Artigo 4º da Lei nº 222/63, passa a ter a seguinte redação:-
- O preço por metro linear é de R\$ 2.000 (dois mil e duzentos reais).
- ARTO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
em 26 de julho de 1966



MAYOR
Municipal



PRESIDENTE DO CONSELHO
Municipal